Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

Companhia Aberta

CNPJ/ME n° 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Data, Local e Hora: Ao 7° dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, no escritório da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Capital do Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Comgás"). **2. Convocação e Quórum de Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni. **3. Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Leandro Arean Oncala. **Ordem do dia: (i)** exame, discussão e votação de proposta de emissão de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, da 5ª (quinta) emissão da Companhia, em série única, com valor nominal unitário de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), totalizando, na data de emissão, o valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566", "Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais; **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta Restrita e da deliberação indicada no item (i) acima, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que seus eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **I.** Nos termos do artigo 25, incisos (VIII) e (XI) do estatuto social da Companhia, a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, cujas principais características e condições encontram-se descritas a seguir: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Notas Comerciais da Companhia; (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (d) Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas 20 (vinte) Notas Comerciais; (e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa e outros fins especificamente destinados para atender aos negócios de gestão ordinária da Emissora; (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida nas cártulas das Notas Comerciais; (g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade**:** As cártulas das Notas Comerciais ("Cártulas") serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular e ficarão custodiadas no **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial, nos termos da Instrução da CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada ("Custodiante") sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das cártulas. As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), que endossará as cártulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3; (h) Prazo e Data de Vencimento: As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, a serem previstas nas respectivas Cártulas; (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (j) Subscrição e Integralização: O preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA (abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias poderão ser subscritas ou integralizadas com ágio ou deságio, conforme acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Promissórias; (k) Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI", *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21" disponível para consulta no sítio eletrônico http://www.b3.com.br, a serem replicados nas Cártulas, apurados de acordo com fórmula a ser prevista nas Cártulas; (l) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando a Nota Comercial estiver depositada eletronicamente na B3, ou na sede da Companhia, ou, ainda, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido), nos casos em que as Notas Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido com relação às Notas Comerciais aqueles que forem Titulares no encerramento do Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (m) Resgate Antecipado Facultativo**:** a Companhia poderá, conforme previsto no §3º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério, de forma unilateral e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais de acordo com os procedimentos previstos nas cártulas ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Saldo Devedor"), acrescido ainda de prêmio de resgate *flat* incidente sobre o Saldo Devedor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento), observados os procedimentos estabelecidos nas cártulas. Nesse caso, a Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data do Resgate Antecipado Facultativo Total: (a) realizar a publicação do aviso aos titulares das Notas Comerciais na forma prevista nas cártulas; ou (b) encaminhar notificação a todos os titulares das Notas Comerciais individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e à B3; contendo as seguintes informações: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil, observados os termos e condições estabelecidos nas cártulas; (ii) a estimativa do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Companhia para conhecimento dos titulares das Notas Comerciais ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total"). As Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor. Para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total seguirá os procedimentos adotados pela B3. Caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário, conforme aplicável. (n) Vencimento Antecipado Automático: Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automático previstos nas Cártulas, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto das Notas Comerciais, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou de qualquer consulta aos titulares das Notas Comerciais ou à Companhia, sendo a Companhia obrigada **(i)** a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e **(ii)** a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático; (o) Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em decorrência de Evento(s) de Inadimplemento Não Automático, a Companhia se obriga a (i) realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e (ii) a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático; (p) Local de Distribuição e Negociação: As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, nos termos previstos acima, a ser prestada pelo **Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). As Notas Comerciais serão depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese de lote objeto do exercício da garantia firme pela(s) instituições intermediária(s) ("Garantia Firme") da Oferta Restrita no momento da subscrição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, devendo, na negociação subsequente: (1) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (2) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (q) Garantia: As Notas Comerciais não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias e não contarão com aval; (r) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Comerciais até o primeiro dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil") subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; e (s) Prestadores de Serviço: Serão contratados, às expensas da Companhia, os prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, **(i)** o Custodiante (conforme acima definido); **(ii)** a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n° 99, 24° andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** o **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial ("Banco Mandatário"). **II.** Aprovaram, por unanimidade de votos, que a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, pratiquem todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação prevista no item (I) acima, tais como, **(a)** a contratação do Coordenador Líder e/ou de outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de assessor legal, do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário, do Custodiante, de sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais e demais prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os respectivos contratos; **(b)** discutir, negociar e definir os termos e condições e assinar as Cártulas, o contrato de distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Notas Comerciais, incluindo eventuais aditamentos; e **(c)** estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (I) acima; e **III.** Ratificaram os atos já praticados pela administração da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Encerramento, Lavratura e Assinatura**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello (Presidente); Leandro Arean Oncala (Secretário). Conselheiros Presentes: Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni. *A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Mesa:** Leandro Arean Oncala - **Secretário.**

Pollarix S.A.

CNPJ nº 04.755.710/0001-82

Relatório da Administração - Demonstrações Financeiras

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas, as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018. Queremos agradecer aos nossos clientes, fornecedores e prestadores de serviços, pelo apoio, cooperação e a confiança em nós depositada e, em especial aos nossos colaboradores pelo empenho apresentado. São Paulo, 17/04/2020. **A Diretoria.**

Balanço patrimonial

Ativo	**2019**	**2018**
Circulante	**34.462**	**39.831**
Caixa e equivalentes de caixa	21.037	11.691
Tributos a recuperar	298	145
Dividendos a receber	13.127	27.995
Não circulante	**310.547**	**278.817**
Investimentos	310.547	278.817
Total do ativo	**345.009**	**318.648**

Passivo e patrimônio líquido	**2019**	**2018**
Circulante	**12.814**	**16.843**
Fornecedores	9.309	13.400
Tributos a recolher	5	2
Dividendos a pagar	3.500	3.441
Total do passivo	**12.814**	**16.843**
Patrimônio líquido	**332.195**	**301.805**
Capital social	290.154	290.154
Reserva de lucros	42.041	11.651
Total do passivo e patrimônio líquido	**345.009**	**318.648**

Demonstração de mutações do patrimônio líquido

	Capital social	**Reservas de lucros Legal**	**Reservas de lucros Retenção**	**Lucros acumulados**	**Patrimônio líquido**
Em 01/01/2018	**94.291**	**-**	**9.138**	**-**	**103.429**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	14.493	14.493
Total do resultado abrangente do exercício	-	-	-	**14.493**	**14.493**
Aporte de investimentos	195.863	-	-	-	195.863
Destinação do lucro líquido do exercício					
Constituição da reserva legal	-	725	-	(725)	-
Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(11.980)	(11.980)
Retenção de lucros	-	-	1.788	(1.788)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	**195.863**	**725**	**1.788**	**(14.493)**	**183.883**
Em 31/12/2018	**290.154**	**725**	**10.926**	**-**	**301.805**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	88.714	88.714
Total do resultado abrangente do exercício	**-**	**-**	**-**	**88.714**	**88.714**
Distribuição de dividendos adicionais	-	-	-	(10.324)	(10.234)
Distribuição de dividendos intercalares	-	-	-	(48.000)	(48.000)
Destinação do resultado do exercício					
Constituição da reserva legal	-	4.436	-	(4.436)	-
Retenção de lucros	-	-	25.954	(25.954)	-
Total de contribuições e distribuições aos acionistas	**-**	**4.436**	**25.954**	**(88.714)**	**(58.324)**
Em 31/12/2019	**290.154**	**5.161**	**36.880**	**-**	**332.195**

Demonstração do valor adicionado

	2019	**2018**
Insumos adquiridos de terceiros	**(21.524)**	**(29.312)**
Compra de energia elétrica para revenda	(21.484)	(29.302)
Serviços de terceiros e outros	(40)	(10)
Valor adicionado líquido produzido	**(21.524)**	**(29.312)**
Valor adicionado recebido em transferência	**110.340**	**43.848**
Equivalência patrimonial	109.505	43.200
Receitas financeiras	835	648
Valor adicionado total a distribuir	**88.816**	**14.536**

	2019	**2018**
Remuneração de capitais de terceiros	**102**	**43**
Despesas financeiras	102	43
Remuneração de capitais próprios	**88.714**	**14.493**
Constituição da reserva legal	4.436	725
Dividendos adicionais	10.324	11.980
Dividendos intercalares	48.000	-
Retenção de lucros	25.954	1.788
Valor adicionado distribuído	**88.816**	**14.536**

Demonstração do resultado

	2019	**2018**
Custo na geração de energia	(21.484)	(29.302)
Prejuízo bruto	**(21.484)**	**(29.302)**
Despesas operacionais	**(40)**	**(10)**
Gerais e administrativas	(40)	(10)
Prejuízo operacional antes das participações societárias e do resultado financeiro	**(21.524)**	**(29.312)**
Resultado de participações societárias		
Equivalência patrimonial	109.505	43.200
Resultado financeiro líquido	**733**	**605**
Receitas financeiras	835	648
Despesas financeiras	(102)	(43)
Lucro líquido do exercício	**88.714**	**14.493**
Quantidade média ponderada de ações - Milhares	355.027	355.027
Lucro básico e diluído por lote de mil ações, em reais	249,88	40,82

Demonstração do resultado abrangente

	2019	**2018**
Lucro líquido do exercício	88.714	14.493
Total do resultado abrangente do exercício	**88.714**	**14.493**

Demonstração de fluxo de caixa

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**2019**	**2018**
Lucro antes do IR e da CS	**88.714**	**14.493**
Ajustes de itens que não representam alteração de caixa e equivalentes de caixa		
Equivalência patrimonial	(109.505)	(43.200)
	(20.791)	**(28.707)**
Decréscimo em ativos		
Tributos a recuperar	(153)	(145)
Decréscimo (acréscimos) em passivos		
Fornecedores	(4.091)	13.396
Tributos a recolher	3	(161)
Demais obrigações e outros passivos	-	4.616
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(25.032)**	**(11.001)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aumento de capital na L.D.R.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.	(400)	-
Recebimento de dividendos	93.044	20.981
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	**92.644**	**20.981**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de dividendos	(58.266)	(11.385)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(58.266)**	**(11.385)**
Acréscimo (decréscimo) em caixa e equivalentes de caixa	9.346	(1.405)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**11.691**	**13.096**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	**21.037**	**11.691**

Diretoria

Fabio Rogério Zanfelice

Raul Almeida Cadena **Carlos Guerra Faria** **Cesar Augusto Conservani** **Jones Aparecido Belther**

Antonio dos Santos Entraut Junior - Contador - CRC 068461/O-1 "S" SP

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 17 de abril de 2020 às 01:08:27.